

LEI Nº 342.02, DE 24 DE MARÇO DE 2006.

“Concede reajuste revisional ao pessoal civil do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido a partir de 1º de Abril de 2006, um reajuste revisional de 8% (oito por cento) incidente sobre os atuais vencimentos, salários e gratificações do pessoal civil do Município.

Parágrafo Único - O reajuste revisional a que se refere o artigo é extensivo aos contratos emergenciais de caráter temporário, quando os salários não são vinculados a referências salariais.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido, as tabelas de vencimentos, salários, gratificações e comissionamentos vigentes, ficam atualizadas na forma do Anexo I, que passa a integrar esta Lei para todos os fins e efeitos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações específicas de cada órgão constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 24 de Março de 2006.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento

ANEXO I

Tabela de Salários do Quadro Geral de Empregos Públicos.

Artigo 24 da Lei Municipal nº 007.01 de 02/01/2001.

Vigência: 1º de Abril de 2005.

REFERENCIA SALARIAL	LETRAS DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G
1	352,46	370,08	388,58	408,00	428,40	449,82	472,31
2	415,15	435,91	457,70	480,58	504,61	529,84	556,33
3	492,02	516,62	542,45	569,57	598,05	627,95	659,35
4	585,82	615,11	645,86	678,15	712,06	747,66	785,04
5	744,20	781,41	820,48	861,50	904,47	949,69	997,17
6	845,68	887,96	932,36	978,97	1.027,92	1.079,31	1.133,27
7	1.057,11	1.109,96	1.165,46	1.223,73	1.284,91	1.349,15	1.416,61
8	1.153,19	1.210,85	1.271,39	1.334,96	1.401,71	1.471,79	1.545,38
9	1.845,10	1.937,35	2.034,22	2.135,93	2.242,72	2.354,85	2.472,59
10	2.060,38	2.163,40	2.271,57	2.385,15	2.504,41	2.629,63	2.761,11

Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas.

Artigo 25 da Lei Municipal nº 007.01, de 02/01/2001.

Vigência: 1º de Abril de 2005.

PADRÃO	VALORES DO VENCIMENTO
1	CC-1 = R\$ 430,53
2	CC-2 = R\$ 830,30
3	CC-3 = R\$ 1.076,32
4	CC-4 = R\$ 1.306,96
5	CC-5 = R\$ 2.060,38

Tabela de Salários do Quadro do Magistério Público Municipal.

Artigo 29 da Lei Municipal nº 026.01 de 15/02/2001.

Vigência: 1º de Abril de 2005.

LETRAS DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
REFERENCIA SALARIAL	A R\$	B R\$	C R\$	D R\$	E R\$	F R\$
2	430,53	452,05	474,65	498,38	523,30	549,46
3	546,04	573,34	602,00	632,10	663,70	696,88
4	1.306,96	1.372,31	1.440,92	1.512,96	1.588,61	1.668,04

Tabela de Salários do Quadro de Pessoal Excedente do Município.
Artigo 6º da Lei Municipal nº 035.01 de 15/03/2001.
Vigência: 1º de Abril de 2005.

REFERENCIA SALARIAL	VALORES EM R\$
1	631,31
2	1.056,91
3	1.092,06

Tabela de Comissionamentos
Art. 2º da Lei Municipal nº 178.01, de 16/06/2003
Vigência: 1º de Abril de 2005.

DENOMINAÇÃO DA COMISSÃO	VALOR DA COMISSÃO
Diretor de Departamento	DD – R\$ 411,86
Chefe de Equipe	CE – R\$ 249,61
Chefe de Gabinete	CG – R\$ 312,01
Dirigente de Núcleo	DN – R\$ 187,21